



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA – PL 0813/07

A presente proposta tem por escopo evitar ou diminuir mortes de crianças, adolescentes e adultos que por algum motivo, ao exercerem algum tipo de atividade física com acompanhamento de profissionais de educação física que exerçam suas atividades no Município de São Paulo venham a sofrer algum problema de saúde passível de morte.

Primeiros Socorros é o nome que se dá ao procedimento emergencial que visa manter a vida do acidentado, evitando seu agravamento, até receber assistência definitiva de um profissional, devendo ser aplicado a uma pessoa que em razão de sua condição não possa cuidar de si própria.

O profissional em atendimento de emergência é chamado de socorrista, já a pessoa que possui apenas o curso básico de Primeiros Socorros é chamada de atendente de emergência.

Muitos acidentes poderiam ser evitados, porém, quando eles ocorrem, alguns conhecimentos simples podem diminuir o sofrimento, evitar complicações futuras e até mesmo salvar vidas. O fundamental é saber que, em situações de emergência, deve se manter a calma, pois um atendimento de emergência mal feito pode comprometer ainda mais a saúde e a vida da vítima e ter em mente que a prestação de primeiros socorros não exclui a importância de um médico.

Os momentos após um acidente, principalmente as duas primeiras horas são as mais importantes para se garantir a recuperação ou a sobrevivência das pessoas feridas. Portanto, a falta de atendimento de primeiros socorros eficiente, bem como a omissão de socorro são os principais motivos de mortes e danos irreversíveis nas vítimas de acidentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Em momentos trágicos, após os acidentes, muitas vezes entre a vida e a morte, as vítimas são totalmente dependentes do auxílio de terceiros.

Para que possamos prestar um socorro de emergência correto e eficiente, precisamos dominar as técnicas de primeiros socorros.

Deixar de prestar socorro significa não dar nenhum tipo de assistência à vítima. Qualquer pessoa que deixe de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo, desde que não colocando em risco sua própria vida, estará cometendo o crime de omissão de socorro, mesmo que não tenha sido a autora do evento.

Algumas pessoas pensam que na hora de emergência não terão coragem ou habilidade suficiente, mas isso não deve ser motivo para deixar de aprender as técnicas, porque nunca sabemos quando teremos que utilizá-las.

Normalmente os acidentes são ocasionados por vários fatores e é comum que quem os presencia, ou se depara com o acidente logo após seu acontecimento, verificar cenas de sofrimento, nervosismo, pânico, pessoas inconscientes e outras situações que exigem providências imediatas.

Portanto, face ser uma questão de interesse público solicito aos nobres pares que após a devida análise do Projeto de Lei, seja o mesmo aprovado.